

247
S

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0307.02/2017/PE

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público para conhecimento de todos os interessados que até **09h00min horas do dia 19 de Julho de 2017**, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br – “**Acesso Identificado no link – licitações públicas**”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0307.02/2017/PE**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnet.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 19 de Julho de 2017 às 09h00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 19 de Julho de 2017, às 09:15h horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 19 de Julho de 2017, às 09h45 horas (Horário de Brasília).

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;


Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / Registro de Preços visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada **OU** não na Prefeitura Municipal de ITAITINGA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.3- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.4- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.5- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor anual, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ITAITINGA-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.10- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.11. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.11.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

LEO
&

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
 - b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias), obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.
- 4.3.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.5- O(a) Pregoeiro(a) poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

LEI
12

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.8.1- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará.

Maria Leonete Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do(a) **PREGOEIRO(a)**, por e-mail à Comissão de Licitação, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é **comissaodelicitacao.2013@gmail.com**

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

Maria Leonéz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA - Ceará

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

6.3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e ALVARÁ SANITÁRIO;

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1.- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

a.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

a.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

a.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

a.5) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

6.4.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.6. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.


Maria Leonéz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

6.5.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

6.5.3. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices abaixo, onde serão avaliadas quanto ao seu grau de solvência, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo


Maria Leonéz Miranda Serpá
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



156
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

SG=Ativo Total \geq 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=Ativo Circulante \geq 1

Passivo Circulante

ONDE:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

6.5.4. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

6.5.5. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo material compatível em características com o objeto da licitação ou similar.

6.6.2. No atestado de capacidade técnica deveram estar descrito expressamente os itens dos materiais cuja execução ou entrega foram realizadas, ou os tipos de material entregues, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital.

6.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.7.5. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.6. Todas as declarações de responsabilidade da licitante deverão estar assinadas com firma reconhecida em cartório competente do assinante.

Maria Leoniz Miranda Serpa
PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ITAITINGA/CE, designado como(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.4.2- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

Maria Leonéz Miranda Serpã
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 7.6.1-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.6.2-** A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.6.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.
- 7.6.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 7.6.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.6.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 7.6.8-** Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.
- 7.6.9-** A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) PREGOEIRO(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6.10-** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.6.11-** O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.6.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.13-** Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.6.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.6.15-** O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.6.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.6.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.21. Da licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

7.6.21.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.6.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.21.3- Para efeito do disposto no 7.6.21.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.21.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.21.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.21.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6.21.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.21.6 - O disposto no item 7.6.21.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

7.7.2- O e-mail para transmissão é **comissaodelicitacao.2013@gmail.com**. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-Ceará na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Antonio Miguel - Itaitinga – Ceará - Cep: 61.880-000.

7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

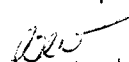
7.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.9 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.


Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

7.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.8.6- O recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO(a) terá efeito suspensivo.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;


7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Comissão de Licitação, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.


Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

262
B

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao(a) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2- No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão



263
&

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalícia;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações.

9.3- Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de ITAITINGA -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de ITAITINGA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAITINGA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



164
B

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAITINGA-CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigará **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.**

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da



**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

L65
B

Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

cc
Maria Leonéz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce.

11.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço: Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, bairro Antonio Miguel, Itaitinga-CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Municipais de SAÚDE do Município de ITAITINGA-Ce.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.



267
&

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao

L 63
2

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e



113
R

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

incluir-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE.

14.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3377.1361.

14.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnet.com.br. Bem como no site do TCM no sitio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, conforme instrução normatival nº. 004/2015, dentro dos prazos ali estabelecidos.

14.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

14.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

ITAITINGA - Ceará, 03 de Julho de 2017.


MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA
Pregoeira Oficial

170
B

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0307.02/2017/PE/SRP
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

2. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE. Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal, através da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Itaitinga, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades administrativas dos setores vinculados e estes órgãos, realizar processo de demanda para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ADAPTADOR P/ BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	10	10
2	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO 21 FUROS	UND	20	10	10
3	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM INOX PERFURADO	UND	20	10	10
4	SACA BROCAS	UND	30	15	15
5	ESCOVA DE ROBSON	UND	2.000	1.000	1.000
6	BROCA CARBIDE nº 2	UND	50	25	25
7	BROCA CARBIDE nº 3	UND	50	25	25
8	BROCA CARBIDE nº 4	UND	50	25	25
9	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	50	25	25
10	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	50	25	25
11	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 701 C	UND	50	25	25
12	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 702 C	UND	50	25	25
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UND	100	50	50
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UND	100	50	50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº10	UND	100	50	50
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº12	UND	100	50	50
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14	UND	100	50	50
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº23	UND	100	50	50
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UND	100	50	50
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	100	50	50
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 10	UND	100	50	50
22	PONTA DIAMANTADA Nº 3082	UND	100	50	50
23	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UND	100	50	50
24	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UND	100	50	50
25	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UND	100	50	50

Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



171
E

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

26	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1095	UND	100	50	50
27	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1342	UND	100	50	50
28	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1343	UND	100	50	50
	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1031	UND	100	50	50
30	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1032	UND	100	50	50
31	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA HASTE CURTA Nº 1312	UND	100	50	50
32	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1051	UND	100	50	50
33	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1052	UND	100	50	50
34	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1057	UND	100	50	50
35	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UND	100	50	50
36	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UND	100	50	50
37	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UND	100	50	50
38	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 G	UND	100	50	50
39	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	100	50	50
40	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL	UND	100	50	50
41	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1302	UND	100	50	50
42	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº 1320	UND	100	50	50
43	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1332	UND	100	50	50
44	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1333	UND	100	50	50
45	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4141	UND	20	10	10
46	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4142	UND	20	10	10
47	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 F	UND	100	50	50
48	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 F	UND	100	50	50
49	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA n. 1168 F	UND	100	50	50
50	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 F	UND	100	50	50
51	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 F	UND	100	50	50
52	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 F	UND	100	50	50
53	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 F	UND	100	50	50
54	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 FF	UND	100	50	50
55	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 FF	UND	100	50	50
56	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1168 FF	UND	100	50	50
57	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 FF	UND	100	50	50
58	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 FF	UND	100	50	50
59	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 FF	UND	100	50	50
60	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 FF	UND	100	50	50
61	KIT PARA TÉCNICA INVASIVA DE SELANTES EM FÓSSULAS E FISSURAS	UND	20	10	10
62	KIT HASTE CURTA PARA ODONTOPEDIATRIA E DENTES	UND	20	10	10

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

	POSTERIORES				
63	LIMA KERR Nº 10 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
64	LIMA KERR Nº 15 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
65	LIMA KERR Nº 15 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
66	LIMA KERR Nº 20 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
67	LIMA KERR Nº 25 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
68	LIMA HOEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM CAIXA C/6 UNID.	CXA	30	15	15
69	LIMA KERR 1a SÉRIE - 21mm - CAIXA C/6 UNID.	CXA	10	5	5
70	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO PERFURADA	UND	20	10	10
71	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO	UND	20	10	10
72	LIMA RECIPROC R25 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10
73	LIMA RECIPROC R40 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	BANDEJA METÁLICA MÉDIA 1CMX13CMX22,9CM	UND	100	50	50
2	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 28 CM X 14 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10
3	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 21 CM X 11 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10
4	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50
5	CABO DE ESPELHO BUCAL	UND	100	50	50
6	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 1	UND	100	50	50
7	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06	UND	100	50	50
8	CALCADOR DE WARD Nº 1	UND	100	50	50
9	CALCADOR DE WARD Nº 2	UND	100	50	50
10	CALCADOR WARD Nº 3	UND	100	50	50
11	ESCAVADOR Nº 5	UND	100	50	50
12	ESCAVADOR Nº 16	UND	100	50	50
13	ESCAVADOR Nº 19	UND	100	50	50
14	CURETA DE DENTINA Nº 5	UND	100	50	50
15	CURETA DE DENTINA 11 1/2	UND	100	50	50
16	CURETA DE DENTINA 17L/18L	UND	100	50	50
17	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S C/ AFIAÇÃO	UND	100	50	50
18	ESPÁTULA P/INSERÇÃO Nº 1	UND	100	50	50
19	ESPÁTULA Nº 24	UND	100	50	50
20	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	100	50	50
21	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO - CX	CXA	20	10	10
22	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE MOLAR 0,05MM CAIXA C/ 12.UND	CXA	100	50	50



ITAITINGA

Governando para todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

23	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE PREMOLAR 0,05MM CX C/ 12.UND	CXA	100	50	50
24	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X5MM CAIXA C/0,5M.	CXA	100	50	50
25	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X7MMCAIXA C/0,5M	CXA	100	50	50
26	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	200	100	100
27	PINÇA CLÍNICA RETA	UND	50	25	25
28	PINÇA PORTA INSTRUMENTO	UND	20	10	10
29	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (INFANTIL)	UND	100	50	50
30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (ADULTO)	UND	100	50	50
31	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	50	25	25
32	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50
33	LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E GRANULAÇÃO FINA(BRANCA) CAIXA C/150 UNID.	CXA	100	50	50
34	CUNHA DE MADEIRA DE CORES VARIADAS E SEPARADAS CAIXA C/100 UNDI.	CXA	20	10	10
35	FITA DE POLIÉSTER P/RESTAURAÇÕES EM RESINA CAIXA C/50 UNID.	CXA	30	15	15
36	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL C/ DOIS PONTOS DE DOBRA CAIXA C/100 UNID.	CXA	100	50	50
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	100	50	50
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UND	50	25	25
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UND	50	25	25
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UND	50	25	25
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 8A	UND	50	25	25
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UND	50	25	25
43	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA	UND	25	12	13
44	ALICATE CORTE DE AMARRILHO	UND	23	11	12

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	CURETA FOICE JACQUETTE Nº 30-33 CABO OCO	UND	100	50	50
2	CURETA GRACEY Nº 1-2 CABO OCO	UND	100	50	50
3	CURETA GRACEY Nº 3-4 CABO OCO	UND	100	50	50
4	CURETA GRACEY Nº 5-6 CABO OCO	UND	100	50	50
5	CURETA GRACEY Nº 7 / 8 CABO OCO	UND	100	50	50
6	CURETA GRACEY Nº 9-10 CABO OCO	UND	100	50	50
7	CURETA GRACEY Nº 11 / 12 CABO OCO	UND	100	50	50
8	CURETA GRACEY Nº 13 / 14 CABO OCO	UND	100	50	50



L74
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

9	CURETA GRACEY Nº 15-16 CABO OCO	UND	100	50	50
10	CURETA DE MOLT CABO OCO	UND	100	50	50
11	CURETA DE ALVÉOLO	UND	100	50	50
12	DESCOLADOR DE MOLT CABO OCO	UND	50	25	25
13	SONDA OMS	UND	100	50	50
14	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 0-00 CABO OCO	UND	100	50	50
15	PEDRA RETANGULAR P/ AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UND	20	10	10
16	CURETA MCCAL 7-8 CABO OCO	UND	160	80	80
17	CURETA MCCAL 11-12 CABO OCO	UND	160	80	80
18	CURETA MCCAL 13-14 CABO OCO	UND	150	75	75
19	CURETA MCCAL 17-18 CABO OCO	UND	150	75	75
20	CURETA MCCAL 1-10 CABO OCO	UND	150	75	75
21	CURETA MCCAL 7-9 CABO OCO	UND	150	75	75

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO	UND	20	10	10
2	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1L	UND	20	10	10
3	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1R	UND	20	10	10
4	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº2	UND	20	10	10
5	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4L	UND	20	10	10
6	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4R	UND	20	10	10
7	ALAVANCA POTT DIREITA E ESQUERDA	UND	10	5	5
8	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100	50	50
9	CABO DE BISTURI Nº3	UND	100	50	50
10	FÓRCEPS 65	UND	150	75	75
11	FÓRCEPS 69	UND	150	75	75
12	FÓRCEPS 150 INFANTIL	UND	50	25	25
13	FÓRCEPS 150	UND	50	25	25
14	FÓRCEPS 151 INFANTIL	UND	50	25	25
15	FÓRCEPS 151	UND	50	25	25
16	FÓRCEPS 101	UND	50	25	25
17	FÓRCEPS 16 INFANTIL	UND	50	25	25
18	FÓRCEPS 16	UND	50	25	25
19	FÓRCEPS 18L INFANTIL	UND	50	25	25
20	FÓRCEPS 18L	UND	50	25	25
21	FÓRCEPS 18R INFANTIL	UND	50	25	25
22	FÓRCEPS 18R	UND	50	25	25

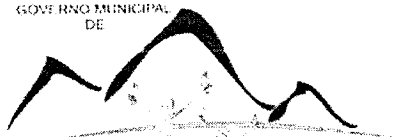
L75
R

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

23	MARTELO DE MEAD	UND	50	25	25
24	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UND	100	50	50
25	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM	UND	100	50	50
26	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	100	50	50
27	SERINGA CARPULE	UND	100	50	50
28	SINDESMÓTOMO	UNID	100	50	50
29	TESOURA PEQUENA DE PONTA RETA	UND	100	50	50
30	CINZEL OCHSEMBEIN 01 CABO OCO	UND	130	65	65
31	CINZEL OCHSEMBEIN 02 CABO OCO	UND	130	65	65
32	CINZEL OCHSEMBEIN 03 CABO OCO	UND	130	65	65
33	TESOURA CASTROVIEJO RETA 11CM	UND	130	65	65
34	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14C	UND	130	65	65

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM GEL SERINGA C/ 3,5ML.	SER	200	100	100
2	ADESIVO DENTINÁRIO C/ PRIMER FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/4ML.	FRC	120	60	60
3	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE E CATALISADOR	CXA	100	50	50
4	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO E PÓ - FRASCO	FRC	100	50	50
5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPÓLIMERIZÁVEL	FRC	100	50	50
6	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	FCO	100	50	50
7	PROTECTOR PULPAR RADIOPACO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CXA	100	50	50
8	HIDROXIDO DE CALCIO PO - P. A. - FRASCO C/10G.	FRC	150	75	75
9	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	50	25	25
10	ESPONJA HEMOSTÁTICA 10UNID	CXA	60	30	30
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO C/30 ML.	FRC	20	10	10
12	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/10 ML.	FRC	50	25	25
13	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO C/15 ML.	FRC	40	20	20
14	VERNIZ FLUORETADO FRASCO C/10 ML.	FRC	100	50	50
15	ALGINATO COM ELEVADA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, LIVRE DE POEIRA, DE PRESA RÁPIDA LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE (5 DIAS HERMÉTICAMENTE FECHADO)	PCT	150	75	75
16	PONTA DE POLIMENTO DE RESINA (SORTIDAS)	KIT	100	50	50
17	IONOMERO DE VIDRO C	KIT	100	50	50
18	BASE PARA MOLDAGEM DE SILICONA	POTE	100	50	50
19	CATALIZADOR DE MOLDAGEM DE SILICONA	BISNAGA	80	40	40



ITAITINGA

Governando para todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

1276
B

20	CIMENTO RESINOSO DUAL COM RESISTENCIA P/ NUCLEO DE PREENCHIMENTO	KIT	70	35	35
----	--	-----	----	----	----

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	CREME DENTAL C/ FLÚOR TUBO DE 90G.	TUB	12.000	6.000	6.000
2	CREME DENTAL S/ FLÚOR TUBO DE 90G.	TUB	6.000	3.000	3.000
3	ESCOVA DENTAL	UND	12.000	6.000	6.000
4	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- COMPRIMIDO-	FRC	500	250	250
5	FIO DENTAL FRASCO C/100 M.	FRC	100	50	50
6	FLÚOR EM GEL ACIDULADO FRASCO C/200 ML.	FRC	500	250	250
7	MACRO ESCOVA E MACRO MODELO - KIT EDUCATIVO	UND	15	7	8
8	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/90G.	TUB	200	100	100
9	FLUOR EM GEL NEUTRO FRASCO C/200ML	FRC	600	300	300
10	CLAREADOR (16%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
11	CLAREADOR (22%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
12	CLAREADOR (7,5%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
13	CLAREADOR (35%) - PARA 03 PACIENTES	KIT	100	50	50

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ PERNAS REGULÁVEIS	UND	30	15	15
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA- PEQUENA CXA COM 100UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
4	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA C/ ELÁSTICO NA COR BRANCA - CX 50 UNIDS	CXA	200	100	100
6	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N. 95	CXA	30	15	15
7	GORRO (TOUCA C/ ELÁSTICO) -PACTE C/ 100 UNID	PCT	100	50	50
8	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCTE C/ 40 UND	PCT	2.000	1.000	1.000
9	SUGADOR DESCARTÁVEL - CIRÚRGICO PCTE C/ 40 UND	CXA	500	250	250
10	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
11	LUVA CIRURGICA 6,0	PAR	6.000	3.000	3.000
12	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	6.000	3.000	3.000
13	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	6.000	3.000	3.000
14	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	6.000	3.000	3.000
15	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	6.000	3.000	3.000
16	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIO	CXA	1.150	575	575

177
B

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	DESCARPEX 13 L - DESCARTE DE PÉRFURO CORTANTE	UND	100	50	50
2	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	200	100	100
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	UND	500	250	250
4	SANEANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	200	100	100
5	ALCOOL 70% 1LITRO	UND	1.000	500	500
6	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 100 X 100 CM PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	200	100	100
7	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 FL.	BLO	100	50	50
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO 35CM X 50 M	ROLO	100	50	50
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X100 M	ROLO	100	50	50
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 5CM X100 M	ROLO	200	100	100
11	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE	UND	60	30	30
12	TECIDO NÃO TECIDO-TNT (POLIPROPILENO) SMS 1 METRO	UND	10.000	5.000	5.000
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 300CM X100 CM	ROLO	200	100	100
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 250CM X100 M	ROLO	200	100	100
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 120CM X100 M	ROLO	250	125	125

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 2 CM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
2	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 -AGULHA TRIANGULAR CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
3	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
4	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	500	25	25
5	GAZE C/ 8 DOBRAS DE 11 FIOS - PCTE C/ 500 UND	PCT	5.000	2.500	2.500
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE 500 G	PCT	1.000	500	500
7	ALGODÃO - ROLINHO PCTE COM 100 UNID	PCT	5.000	2.500	2.500
8	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.500	750	750
9	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.500	750	750
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 5.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.600	800	800

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	LÂMINA P/ BISTURI N. 11 - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
2	LÂMINA P/ BISTURI N. 12 - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
3	LÂMINA P/ BISTURI N. 15 C - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30GX21MM CAIXA C/100 UNID.	CXA	1.000	500	500
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA CAIXA C/100 UNID.	CXA	200	100	100
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA	CXA	630	315	315

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO	UND	50	25	25
2	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL	UND	50	25	25

LOTE 12

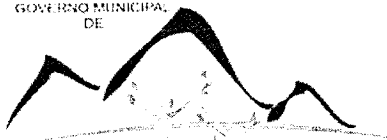
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/100 ML.	FRC	50	25	25
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL P/ INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE	FRC	50	25	25

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15
2	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15
3	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	100	50	50

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTÍCULAS COR A2 C/4G.	BNG	50	25	25
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A1 BSNAGA C/4G.	BNG	50	25	25
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 OPACA BSNAGA C/4G.	BNG	60	30	30
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTICULADA A3 BSNAGA C/4G.	BNG	50	25	25

**ITAITINGA***Governando para todos!***COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A3,5 BISNAGA C/4G.	BNG	30	15	15
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO COM CARGA FLUORETADO CONTEÚDO 2 G.	SER	50	25	25
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B2 BISNAGA C/4G.	SER	50	25	25
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C2 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C3 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B1 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 100ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	600	300	300
2	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50
3	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 500ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	180	90	90
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 250ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	160	80	80

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	UND	1.000	500	500
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	180	90	90

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	AMÁLGAMA CÁPS 1 PORÇÃO (44,5%AG, 30,5%SN, 25,5%CU) CXA C/50 UNID.	CXA	150	75	75
2	AMÁLGAMA CÁPS 2 PORÇÕES (44,5%AG, 30,5%SN, 25,5%CU) CXA C/50 UNID.	CXA	150	75	75
3	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA DENTAL, EM PÓ CONTENDO 45% DE PRATA E COM A FASE NON-GAMMA 2	UND	100	50	50
4	LIGA PARA AMALGAMA DENTAL MERCURIO VIVO	UND	90	45	45

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
------	---------------	-------	--------	-----	-----



ITAITINGA

Governando para todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ FENILEFRINA TUBETE 1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	1.000	500	500
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEFRINA TUBETE 1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	500	250	250
3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 3% SEM VASO TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50
5	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03UI TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	30	15	15
6	ANESTÉSICO TÓPICO POTE C/12G.	POT	150	75	75
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000	CXA	370	185	185

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

2.1.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.1.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

*Governando para todos!*COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃOL 31
8ANEXO IIMODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

132
&

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE


Maria Leonéz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017/SRP
PROCESSO Nº ____/2017 – PREGÃO Nº ____/2017/PP.

Aos XX dias do mês de XXXX de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2017/PP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** _____, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº ____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor. _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº ____/2017/PP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL _____, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de _____, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

cc
Maria Leoneiz Miranda Serpa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE _____**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.


Maria Leonelz Miranda Serpa
PREGOEIRO - OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

L90
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.


Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - Ceará

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.



292
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

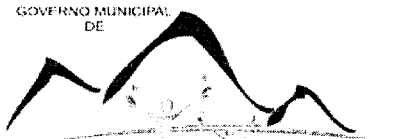
ITAITINGA (CE), XX de XXXXX de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

Ordenador da despesa Gerenciador Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Responsável

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: _____	
	Responsável <i>Maria Leoniz Miranda Serpa</i>



GOVERNO MUNICIPAL
DE

ITAITINGA

Governando para todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

193
E

CNPJ: _____	CPF Nº. _____
-------------	---------------

Maria Leoneiz Miranda Serpa
Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



294
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:


Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



235
#

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	


Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: __/__/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão ____/2017.

AQUISIÇÃO DE MATERIAS:

Lote XX

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ADAPTADOR P/ BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	10	10
2	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO 21 FUROS	UND	20	10	10
3	BROQUEIRO ESTERILIZÁVEL EM INOX PERFURADO	UND	20	10	10
4	SACA BROCAS	UND	30	15	15
	ESCOVA DE ROBSON	UND	2.000	1.000	1.000

Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

6	BROCA CARBIDE nº 2	UND	50	25	25
7	BROCA CARBIDE nº 3	UND	50	25	25
8	BROCA CARBIDE nº 4	UND	50	25	25
9	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4	UND	50	25	25
10	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	50	25	25
11	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 701 C	UND	50	25	25
12	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 702 C	UND	50	25	25
13	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UND	100	50	50
14	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	UND	100	50	50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº10	UND	100	50	50
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº12	UND	100	50	50
17	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14	UND	100	50	50
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº23	UND	100	50	50
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UND	100	50	50
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	UND	100	50	50
21	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 10	UND	100	50	50
22	PONTA DIAMANTADA Nº 3082	UND	100	50	50
23	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UND	100	50	50
24	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UND	100	50	50
25	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UND	100	50	50
26	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1095	UND	100	50	50
27	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1342	UND	100	50	50

Maria Leônia
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**ITAITINGA***Governando para Todos!***COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

28	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1343	UND	100	50	50
	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1031	UND	100	50	50
30	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA n. 1032	UND	100	50	50
31	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA HASTE CURTA Nº 1312	UND	100	50	50
32	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1051	UND	100	50	50
33	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1052	UND	100	50	50
34	PONTA DIAMANTADA RODA n. 1057	UND	100	50	50
35	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	UND	100	50	50
36	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	UND	100	50	50
37	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UND	100	50	50
38	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 G	UND	100	50	50
39	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	UND	100	50	50
40	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL	UND	100	50	50
41	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1302	UND	100	50	50
42	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA Nº 1320	UND	100	50	50
43	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1332	UND	100	50	50
44	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA HASTE CURTA Nº 1333	UND	100	50	50
45	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4141	UND	20	10	10
46	PONTA C/ ANÉIS DIAMANTADOS Nº 4142	UND	20	10	10
47	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 F	UND	100	50	50

PRECELA
DE ITAITINGA

Maria Leoneiz Miranda Serpa



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

48	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 F	UND	100	50	50
49	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA n. 1168 F	UND	100	50	50
50	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 F	UND	100	50	50
51	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 F	UND	100	50	50
52	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 F	UND	100	50	50
53	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 F	UND	100	50	50
54	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1112 FF	UND	100	50	50
55	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3118 FF	UND	100	50	50
56	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1168 FF	UND	100	50	50
57	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 3195 FF	UND	100	50	50
58	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1190 FF	UND	100	50	50
59	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 2135 FF	UND	100	50	50
60	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA Nº 1093 FF	UND	100	50	50
61	KIT PARA TÉCNICA INVASIVA DE SELANTES EM FÓSSULAS E FISSURAS	UND	20	10	10
62	KIT HASTE CURTA PARA ODONTOPEDIATRIA E DENTES POSTERIORES	UND	20	10	10
63	LIMA KERR Nº 10 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
64	LIMA KERR Nº 15 21MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
65	LIMA KERR Nº 15 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
66	LIMA KERR Nº 20 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
67	LIMA KERR Nº 25 25MM CAIXA C/ 6 UNID	CXA	10	5	5
68	LIMA HOEDSTROEN 1ª SÉRIE 25MM CAIXA C/6 UNID.	CXA	30	15	15
69	LIMA KERR 1ª SÉRIE - 21mm - CAIXA C/6 UNID.	CXA	10	5	5
70	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO PERFURADA	UND	20	10	10

Maria Leide
Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

		UND	20	10	10
71	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO	UND	20	10	10
72	LIMA RECIPROC R25 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10
73	LIMA RECIPROC R40 25MM C/06UND	BLISTER	20	10	10

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	BANDEJA METÁLICA MÉDIA 1CMX13CMX22,9CM	UND	100	50	50
2	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 28 CM X 14 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10
3	CAIXA METÁLICA TOTALMENTE PERFURADA 21 CM X 11 CM X 6,5 CM	UND	20	10	10
4	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50
5	CABO DE ESPELHO BUCAL	UND	100	50	50
6	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 1	UND	100	50	50
7	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06	UND	100	50	50
8	CALCADOR DE WARD Nº 1	UND	100	50	50
9	CALCADOR DE WARD Nº 2	UND	100	50	50
10	CALCADOR WARD Nº 3	UND	100	50	50
11	ESCAVADOR Nº 5	UND	100	50	50
12	ESCAVADOR Nº 16	UND	100	50	50
13	ESCAVADOR Nº 19	UND	100	50	50
14	CURETA DE DENTINA Nº 5	UND	100	50	50
15	CURETA DE DENTINA 11 1/2	UND	100	50	50
16	CURETA DE DENTINA 17L/18L	UND	100	50	50

Maria
15
16
Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

17	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S C/ AFIAÇÃO	UND	100	50	50
18	ESPÁTULA P/INSERÇÃO Nº 1	UND	100	50	50
19	ESPÁTULA Nº 24	UND	100	50	50
20	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UND	100	50	50
21	KIT SUGADOR ENDODÔNTICO - CX	CXA	20	10	10
22	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE MOLAR 0,05MM CAIXA C/ 12.UND	CXA	100	50	50
23	FITA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE PREMOLAR 0,05MM CX C/ 12.UND	CXA	100	50	50
24	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X5MM CAIXA C/0,5M.	CXA	100	50	50
25	FITA MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,05X7MMCAIXA C/0,5M	CXA	100	50	50
26	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	200	100	100
27	PINÇA CLÍNICA RETA	UND	50	25	25
28	PINÇA PORTA INSTRUMENTO	UND	20	10	10
29	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (INFANTIL)	UND	100	50	50
30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE (ADULTO)	UND	100	50	50
31	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	50	25	25
32	LIXA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CAIXA C/12 UNID.	CXA	100	50	50
33	LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E GRANULAÇÃO FINA(BRANCA) CAIXA C/150 UNID.	CXA	100	50	50
34	CUNHA DE MADEIRA DE CORES VARIADAS E SEPARADAS CAIXA C/100 UNDI.	CXA	20	10	10

Maria Leoniz
34
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

		CXA	30	15	15
35	FITA DE POLIÉSTER P/RESTAURAÇÕES EM RESINA CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50
36	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL C/ DOIS PONTOS DE DOBRA CAIXA C/100 UNID.	CXA	100	50	50
37	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	100	50	50
38	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UND	50	25	25
39	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UND	50	25	25
40	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UND	50	25	25
41	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 8A	UND	50	25	25
42	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UND	50	25	25
43	ALICATE CORTE DISTAL COM WIDIA	UND	25	12	13
44	ALICATE CORTE DE AMARRILHO	UND	23	11	12

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	CURETA FOICE JACQUETTE Nº 30-33 CABO OCO	UND	100	50	50
2	CURETA GRACEY Nº 1-2 CABO OCO	UND	100	50	50
3	CURETA GRACEY Nº 3-4 CABO OCO	UND	100	50	50
4	CURETA GRACEY Nº 5-6 CABO OCO	UND	100	50	50
5	CURETA GRACEY Nº 7 / 8 CABO OCO	UND	100	50	50
6	CURETA GRACEY Nº 9-10 CABO OCO	UND	100	50	50
7	CURETA GRACEY Nº 11 / 12 CABO OCO	UND	100	50	50
8	CURETA GRACEY Nº 13 / 14 CABO OCO	UND	100	50	50


 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

9	CURETA GRACEY Nº 15-16 CABO OCO	UND	100	50	50
10	CURETA DE MOLT CABO OCO	UND	100	50	50
11	CURETA DE ALVÉOLO	UND	100	50	50
12	DESCOLADOR DE MOLT CABO OCO	UND	50	25	25
13	SONDA OMS	UND	100	50	50
14	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 0-00 CABO OCO	UND	100	50	50
15	PEDRA RETANGULAR P/ AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL	UND	20	10	10
16	CURETA MCCAL 7-8 CABO OCO	UND	160	80	80
17	CURETA MCCAL 11-12 CABO OCO	UND	160	80	80
18	CURETA MCCAL 13-14 CABO OCO	UND	150	75	75
19	CURETA MCCAL 17-18 CABO OCO	UND	150	75	75
20	CURETA MCCAL 1-10 CABO OCO	UND	150	75	75
21	CURETA MCCAL 7-9 CABO OCO	UND	150	75	75

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT ADULTO	UND	20	10	10
2	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1L	UND	20	10	10
3	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº1R	UND	20	10	10
4	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº2	UND	20	10	10
5	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4L	UND	20	10	10
6	ALAVANCA SELDIN C.A. Nº4R	UND	20	10	10

Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO ESPECIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

GOVERNO MUNICIPAL
DE



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

7	ALAVANCA POTT DIREITA E ESQUERDA	UND	10	5	5
8	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100	50	50
9	CABO DE BISTURI Nº3	UND	100	50	50
10	FÓRCEPS 65	UND	150	75	75
11	FÓRCEPS 69	UND	150	75	75
12	FÓRCEPS 150 INFANTIL	UND	50	25	25
13	FÓRCEPS 150	UND	50	25	25
14	FÓRCEPS 151 INFANTIL	UND	50	25	25
15	FÓRCEPS 151	UND	50	25	25
16	FÓRCEPS 101	UND	50	25	25
17	FÓRCEPS 16 INFANTIL	UND	50	25	25
18	FÓRCEPS 16	UND	50	25	25
19	FÓRCEPS 18L INFANTIL	UND	50	25	25
20	FÓRCEPS 18L	UND	50	25	25
21	FÓRCEPS 18R INFANTIL	UND	50	25	25
22	FÓRCEPS 18R	UND	50	25	25
23	MARTELO DE MEAD	UND	50	25	25
24	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM	UND	100	50	50
25	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM	UND	100	50	50
26	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	UND	100	50	50
27	SERINGA CARPULE	UND	100	50	50
28	SINDESMÓTOMO	UNID	100	50	50

Maria Vitoria
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA
Miranda Serpa

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**ITAITINGA***Governando para Todos!*

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

29	TESOURA PEQUENA DE PONTA RETA	UND	100	50	50
30	CINZEL OCHSEMBEIN 01 CABO OCO	UND	130	65	65
31	CINZEL OCHSEMBEIN 02 CABO OCO	UND	130	65	65
32	CINZEL OCHSEMBEIN 03 CABO OCO	UND	130	65	65
33	TESOURA CASTROVIEJO RETA 11CM	UND	130	65	65
34	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14C	UND	130	65	65

LOTE 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37% EM GEL SERINGA C/ 3,5ML.	SER	200	100	100
2	ADESIVO DENTINÁRIO C/ PRIMER FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/4ML.	FRC	120	60	60
3	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO BASE E CATALISADOR	CXA	100	50	50
4	IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO E PÓ - FRASCO	FRC	100	50	50
5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRC	100	50	50
6	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL	FCO	100	50	50
7	PROTETOR PULPAR RADIOPACO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CXA	100	50	50
8	HIDROXIDO DE CALCIO PO - P. A. - FRASCO C/10G.	FRC	150	75	75
9	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	50	25	25
10	ESPONJA HEMOSTÁTICAC 10UNID	CXA	60	30	30
11	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO C/30 ML.	FRC	20	10	10


 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

12	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/10 ML.	FRC	50	25	25
13	VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO C/15 ML.	FRC	40	20	20
14	VERNIZ FLUORETADO FRASCO C/10 ML.	FRC	100	50	50
15	ALGINATO COM ELEVADA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, LIVRE DE POEIRA, DE PRESA RÁPIDA LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE (5 DIAS HERMÉTICAMENTE FECHADO)	PCT	150	75	75
16	PONTA DE POLIMENTO DE RESINA (SORTIDAS)	KIT	100	50	50
17	IONOMERO DE VIDRO C	KIT	100	50	50
18	BASE PARA MOLDAGEM DE SILICONA	POTE	100	50	50
19	CATALIZADOR DE MOLDAGEM DE SILICONA	BISNAGA	80	40	40
20	CIMENTO RESINOSO DUAL COM RESISTENCIA P/ NUCLEO DE PREENCHIMENTO	KIT	70	35	35

LOTE 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	CREME DENTAL C/ FLÚOR TUBO DE 90G.	TUB	12.000	6.000	6.000
2	CREME DENTAL S/ FLÚOR TUBO DE 90G.	TUB	6.000	3.000	3.000
3	ESCOVA DENTAL	UND	12.000	6.000	6.000
4	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- COMPRIMIDO-	FRC	500	250	250
5	FIO DENTAL FRASCO C/100 M.	FRC	100	50	50
6	FLÚOR EM GEL ACIDULADO FRASCO C/200 ML.	FRC	500	250	250
7	MACRO ESCOVA E MACRO MODELO - KIT EDUCATIVO	UND	15	7	8
8	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR TUBO C/90G.	TUB	200	100	100



ITAITINGA

Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

		FRC	600	300	300
9	FLUOR EM GEL NEUTRO FRASCO C/200ML				
10	CLAREADOR (16%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
11	CLAREADOR (22%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
12	CLAREADOR (7,5%) - COM 5 SERINGAS	KIT	120	60	60
13	CLAREADOR (35%) - PARA 03 PACIENTES	KIT	100	50	50

LOTE 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ PERNAS REGULÁVEIS	UND	30	15	15
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA- PEQUENA CXA COM 100UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
4	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA C/ ELÁSTICO NA COR BRANCA - CX 50 UNIDS	CXA	200	100	100
6	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N. 95	CXA	30	15	15
7	GORRO (TOUCA C/ ELÁSTICO) -PACTE C/ 100 UNID	PCT	100	50	50
8	SUGADOR DESCARTÁVEL - PCTE C/ 40 UND	PCT	2.000	1.000	1.000
9	SUGADOR DESCARTÁVEL - CIRÚRGICO PCTE C/ 40 UND	CXA	500	250	250
10	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CXA COM 100 UNIDS	CXA	2.500	1.250	1.250
11	LUVA CIRURGICA 6,0	PAR	6.000	3.000	3.000
12	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	6.000	3.000	3.000

Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

		PAR	6.000	3.000	3.000
13	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	6.000	3.000	3.000
14	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	6.000	3.000	3.000
15	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	6.000	3.000	3.000
16	LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIO	CXA	1.150	575	575

LOTE 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	DESCARPEX 13 L - DESCARTE DE PÉRFURO CORTANTE	UND	100	50	50
2	FITA P/ AUTOCLAVE	UND	200	100	100
3	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	UND	500	250	250
4	SANEANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO CONTEÚDO 1 LITRO	FRC	200	100	100
5	ALCOOL 70% 1LITRO	UND	1.000	500	500
6	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 100 X 100 CM PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	200	100	100
7	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 FL.	BLO	100	50	50
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO 35CM X 50 M	ROLO	100	50	50
9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X100 M	ROLO	100	50	50
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 5CM X100 M	ROLO	200	100	100
11	TESTE BIOLÓGICO AUTOCLAVE	UND	60	30	30
12	TECIDO NÃO TECIDO-TNT (POLIPROPILENO) SMS 1 METRO	UND	10.000	5.000	5.000
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 300CM X100 CM	ROLO	200	100	100
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 250CM X100 M	ROLO	200	100	100


 Maria Leoniz Miranda Serpa
 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 120CM X100 M	ROLO	250	125	125
----	---	------	-----	-----	-----

LOTE 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 2 CM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
2	FIO DE SUTURA SEDA 2.0 -AGULHA TRIANGULAR CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
3	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.000	500	500
4	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 1/2 CIRC CXA C/ 24	CXA	500	25	25
5	GAZE C/ 8 DOBRAS DE 11 FIOS - PCTE C/ 500 UND	PCT	5.000	2.500	2.500
6	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE 500 G	PCT	1.000	500	500
7	ALGODÃO - ROLINHO PCTE COM 100 UNID	PCT	5.000	2.500	2.500
8	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.500	750	750
9	FIO DE SUTURA DE NYLON 4.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.500	750	750
10	FIO DE SUTURA DE SEDA 5.0 - AGULHA TRIANGULAR 17 MM 2/0 CIRC CXA C/ 24	CXA	1.600	800	800


 Maria Leoneiz Miranda Serpa
 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 DE ITAITINGA



ITAITINGA
Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	LÂMINA P/ BISTURI N. 11 - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
2	LÂMINA P/ BISTURI N. 12 - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
3	LÂMINA P/ BISTURI N. 15 C - CX C/ 100 UIND	UND	10	5	5
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30GX21MM CAIXA C/100 UNID.	CXA	1.000	500	500
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA CAIXA C/100 UNID.	CXA	200	100	100
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA	CXA	630	315	315

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO	UND	50	25	25
2	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL	UND	50	25	25

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO C/100 ML.	FRC	50	25	25
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDROSSOLÚVEL P/ INSTRUMENTAIS EM AUTOCLAVE	FRC	50	25	25

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



ITAITINGA
Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15
2	PLACA DE VIDRO C/ 5 MM	UND	30	15	15
3	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	100	50	50

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTÍCULAS COR A2 C/4G.	BNG	50	25	25
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA A1 BISNAGA C/4G.	BNG	50	25	25
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2 OPACA BISNAGA C/4G.	BNG	60	30	30
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NANOPARTICULADA A3 BISNAGA C/4G.	BNG	50	25	25
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA ESMALTE A3,5 BISNAGA C/4G.	BNG	50	25	25
6	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO COM CARGA FLUORETADO CONTEÚDO 2 G.	SER	50	15	15
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B2 BISNAGA C/4G.	SER	50	25	25

Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará
Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**ITAITINGA**
*Governando para Todos!***COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C2 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA C3 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA B1 BISNAGA C/4G.	SER	40	20	20

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 100ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	600	300	300
2	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50
3	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% CONTEÚDO 1 LITRO	UND	100	50	50
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 500ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	180	90	90
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% CONTEÚDO 250ML EMBALAGEM COM BICO DOSADOR	UND	160	80	80


Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES EDITAL DE LICITAÇÃO

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO	UND	1.000	500	500
2	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	180	90	90

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	AMÁLGAMA CÁPS 1 PORÇÃO (44,5%AG, 30,5%SN, 25,5%CU) CXA C/50 UNID.	CXA	150	75	75
2	AMÁLGAMA CÁPS 2 PORÇÕES (44,5%AG, 30,5%SN, 25,5%CU) CXA C/50 UNID.	CXA	150	75	75
3	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA DENTAL, EM PÓ CONTENDO 45% DE PRATA E COM A FASE NON-GAMMA 2	UND	100	50	50
4	LIGA PARA AMALGAMA DENTAL MERCURIO VIVO	UND	90	45	45

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CEO	PSF
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ FENILEFRINA TUBETE 1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	1.000	500	500
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% C/ NOREPINEFRINA TUBETE 1,8 ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	500	250	250

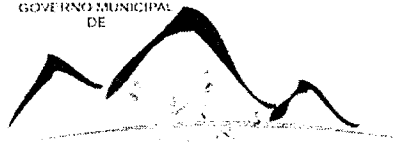
Maria Leoniz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA

**ITAITINGA***Governando para Todos!***COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

3	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 3% SEM VASO TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	100	50	50
5	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03UI TUBETE 1,8ML CAIXA C/50 UNID.	CXA	30	15	15
6	ANESTÉSICO TÓPICO POTE C/12G.	POT	150	75	75
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000	CXA	370	185	185

22/01
274
B

Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA



ITAITINGA

Governando para Todos!

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

225
E

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. _____
PREGÃO ELETRONICO Nº. _____
CONTRATO Nº. _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAITINGA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2017, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017, do PROCESSO Nº _____/2017, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** _____, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** _____, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preços n.º _____/2017 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Maria Leoneiz Miranda Serpa

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CEARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

227
8

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 31 (Trinta e um) _____ de 201_, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de ITAITINGA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



219
✓

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2017 e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Mar
Maria Leoneiz Miranda Serpa
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE ITAITINGA